LEI Nº. 8.833, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que "*dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos, altera do Anexo I, GH 2 à 8, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do art. 31, a Subseção XIII, o *caput* do art. 58 e o caput do art. 59, todos da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

XIII - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS;"

"Subseção XIII
Da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS"

"Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:"

"Art. 59. Integram a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:".

Art. 2º As linhas 60 e 62 da página 38 do Anexo II da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, incluído pela Lei nº 8.629, de 10 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS

Secretário(a) Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - sem prejuízo de outras atribuições (...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município